

CLIPPING IMPRESSO

19/05/2022



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DECISÕES.....	1
1.2. PRESIDÊNCIA.....	2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. POSSE.....	3
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. DECISÕES.....	4 - 5
3.2. DESEMBARGADOR.....	6
3.3. PRESIDÊNCIA.....	7
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. POSSE.....	8 - 9

Concessionária de energia deve indenizar clínica, decide TJMA



A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas, que condenou a Equatorial Maranhão Distribuidora de

Energia a pagar R\$ 3 mil, a título de danos morais; o mesmo valor, por danos materiais, além de devolução em dobro no valor de R\$ 27.246,80, conforme determina o Código

de Defesa do Consumidor (CDC), a uma clínica de oftalmologia.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA, em julgamento de apelação cível movida pela

concessionária de energia elétrica, considerou indevido o faturamento do fornecimento de energia elétrica, entre setembro de 2016 e abril de 2017, resultando na ilegalidade da cobrança.

Presidentes do STJ e do TJMA discutem agenda institucional em Brasília



A convite do presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, esteve nesta terça-feira (17) na sede da Corte, em Brasília, para uma agenda institucional, durante almoço com participação de presidentes dos Tribunais de Justiça dos estados, das unidades do Tribunal Regional Federal (TRF) e do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), do Superior Tribunal Militar (STM), além da presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Renata Gil Videira. “Ampliar o diálogo institucional com representantes e demais membros dos Tribunais Superiores e de outros Poderes da República, sempre tendo por escopo o interesse público e a transparência de

nossas ações, é atividade inserida entre nossos eixos temáticos de gestão”, destacou Paulo Velten. Depois do almoço, do qual também participaram os presidentes do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD/MG), e da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP/AL), os presidentes do STJ e do Senado convidaram o desembargador Paulo Velten e os demais integrantes do diálogo acerca de interesses institucionais a participarem da sessão solene do Congresso Nacional para promulgação da Emenda 122/2022. A PEC, de relatoria na casa legislativa do senador Weverton Rocha (PDT/MA), eleva de 65 para 70 anos a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do STF, STJ, dos TRFs, do TST, dos TRTs, do TCU e dos ministros civis do STM. O senador também recepcionou a comitiva.

Em ato de diplomação, Sônia Amaral é agraciada com medalha Cândido Mendes



Em sessão solene, nesta quarta-feira (18/5), o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, fez a entrega do diploma e da medalha especial de mérito do Judiciário “Cândido Mendes” para a desembargadora Sônia Amaral, em cumprimento à Resolução TJMA nº 56/2013. No dia 27 de abril de 2022, Sônia Amaral tomou posse como desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Criada e idealizada pelo decano da Corte de Justiça Maranhense, desembargador Bayma Araújo, a comenda é uma reverência ao jurista maranhense Cândido Mendes, que ganhou notoriedade nacional pelos estudos jurídicos e pelas ações em defesa das fronteiras do país. A desembargadora Sônia Amaral

cumpriu o ritual de entrada acompanhada dos desembargadores Jamil Gedeon e Lourival Serejo, na presença dos desembargadores e desembargadoras do Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A desembargadora Sônia Amaral iniciou seu discurso citando versos do poema “Traduzir-se”, do poeta e escritor maranhense, Ferreira Gullar. “Os versos dizem muito do que sou, do que penso e de como encaro a minha participação neste mundo. Nós seres humanos somos imperfeitos e por conta dessa imperfeição, somos muitas vezes antagônicos, contraditórios, ambíguos. É a partir dessa contradição, que crescemos para formar o conjunto de nós mesmos e a aceitação dos contrários”, disse a desembargadora.

STF declara inconstitucionais leis que preveem foro especial para delegados de polícia e procuradores de Estado

Decisão atende pedido do MPF em ações diretas contra constituições dos estados do Rio de Janeiro, Maranhão e Mato Grosso do Sul

Acolhendo pedido do Ministério Público Federal (MPF), o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de trechos das Constituições dos estados do Rio de Janeiro, Maranhão e Mato Grosso do Sul, que estabeleciam o foro especial para servidores públicos, como delegados de polícia e defensores públicos, em contrariedade às hipóteses previstas na Constituição. As decisões se deram no Plenário Virtual. Os ministros deliberaram em resposta às ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) 6.505, 6.507 e 6.509, propostas pela Procuradoria-Geral da República.

Na ADI 6.505, o objeto da inconstitucionalidade foi trecho da Constituição fluminense (art. 161, IV, "d", inciso II) que, contrariando a jurisprudência do STF, estendeu indevidamente o foro por prerrogativa de função aos membros da Defensoria Pública, a procuradores do Es-

Arte: Secom/MPF



tado, procuradores da Assembleia Legislativa e a delegados de polícia. Segundo o dispositivo, os membros dessas carreiras deveriam ser julgados no Tribunal de Justiça daquele estado, e não na primeira instância, como determina a regra constitucional e a jurisprudência do Supremo.

Na argumentação, o procurador-geral da República, Augusto Aras, apontou a Constituição de 1988 como a matriz de onde emanam todas as regras sobre foro por prerrogativa de função. Se-

guindo o comando constitucional, fazem jus ao foro especial os seguintes agentes políticos: presidente e vice-presidente da República; deputados federais e senadores; ministros do STF; procurador-geral da República; ministro de Estado; advogado-geral da União; comandantes do Exército, da Marinha e Aeronáutica; ministros dos tribunais superiores; ministros do Tribunal de Contas da União, chefes de missão diplomática de caráter permanente; governadores; de-

sembargadores (dos tribunais de Justiça e tribunais regionais Federal e do Trabalho; membros do Tribunal Regional Eleitoral; conselheiros dos Tribunais de Contas; membros do Ministério Público brasileiro; magistrados e prefeitos.

Por outro lado, a Constituição Federal não estabelece prerrogativa de foro relativamente aos integrantes da Defensoria Pública da União, da Advocacia-Geral da União (exceto no que concerne ao próprio advogado-geral da União), dos advogados da Câmara ou do Senado e dos delegados federais, não se justificando, portanto, tratamento diverso quanto àqueles ligados aos Estados federados. Dessa forma, por não haver equivalência entre defensores estaduais e federais, procuradores estaduais e membros da AGU, procuradores da Assembleia Legislativa e advogados das casas do Congresso Nacional, delegados de polícia e delegados federais, já que as autoridades federais são julgadas no primeiro

grau de jurisdição, há violação ao princípio da simetria.

Essa inovação trazida pelo ato normativo estadual, no entendimento do PGR, viola ainda o princípio da isonomia, na medida em que tratamento desigual é atribuído a pessoas que se encontram em situação idêntica. Ou seja, trata-se de servidores públicos, não qualificados como agentes políticos, que, portanto, devem ser processados e julgados no 1º grau de jurisdição. “A discriminação operada entre servidores públicos, que possuem os mesmos deveres e responsabilidades, traduz desvirtuamento de uma prerrogativa propter officium. Se banalizado para alcançar autoridades não equivalentes àquelas apontadas pela Constituição de 1988, o foro especial se convola em um privilégio”, afirmou.

Já na ADI 6.507, o pedido se volta contra trecho da Constituição de Mato Grosso do Sul. O artigo 114, inciso II, alínea “a” do diploma legal fixa o foro especial aos membros da Defensoria Pública e aos procuradores do

Estado. A ADI 6.509, por sua vez, questiona as emendas 23 e 24 da Constituição do Maranhão, que estenderam indevidamente o foro por prerrogativa de função ao defensor público-geral do Estado. Também em ambos os casos, Aras reforça a impossibilidade de alargamento do foro. Em reforço ao argumento, cita a jurisprudência consolidada do Supremo, no sentido de que o foro especial não é extensível aos defensores.

“O indevido alargamento do elenco de autoridades submetidas ao foro por prerrogativa de função viola o princípio do juiz natural (artigo 5º, inciso LIII, da Constituição Federal), considerando que as regras de competência absoluta são redeseenhadas pelas constituições estaduais. Na prática, ao fazê-lo, cartas estaduais estão derogando a legislação processual penal codificada”, complementou Aras.

(Secretaria de Comunicação Social - Procuradoria-Geral da República)

Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

editoria@oprogressonet.com

Posse

Nesta quinta-feira, 19 de maio, a desembargadora Angela Maria Moraes Salazar e o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida tomam posse como presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente. Será

às 16h, durante sessão solene. Também hoje, despede-se o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que tomou posse como membro efetivo em 19 de maio de 2020 e presidiu a Corte a partir de 1º de março de 2021.

Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

editoria@oprogresonet.com

Cirurgia

O governador Carlos Brandão (PSB) teve a necessidade ir a São Paulo para se submeter a uma pequena cirurgia e retirar um cisto no rim, identificado há uns 15 dias. Dada a simplicidade da cirurgia, ele não precisará tirar licença médica. Chegou a ser especulado que o presidente do TJ-MA assumiria o governo. Brandão deve passar uma semana em São Paulo.

Em ato de diplomação, Sônia Amaral é agraciada com medalha Cândido Mendes no TJMA

Em sessão solene nesta quarta-feira (18), o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, fez a entrega do diploma e da medalha especial de mérito do Judiciário “Cândido Mendes” para a desembargadora Sônia Amaral, em cumprimento à Resolução TJMA nº 56/2013. No dia 27 de abril de 2022, Sônia Amaral tomou posse como desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão.



O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, fez a entrega da comenda à desembargadora Sônia Amaral

PÁG.2

Em ato de diplomação, Sônia Amaral é agraciada com medalha Cândido Mendes

Em sessão solene nesta quarta-feira (18), o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, fez a entrega do diploma e da medalha especial de mérito do Judiciário “Cândido Mendes” para a desembargadora Sônia Amaral, em cumprimento à Resolução TJMA nº 56/2013. No dia 27 de abril de 2022, Sônia Amaral tomou posse como desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Criada e idealizada pelo decano da Corte de Justiça Maranhense, desembargador Bayma Araújo, a comenda é uma reverência ao jurista maranhense Cândido Mendes, que ganhou notoriedade nacional pelos estudos jurídicos e pelas ações em defesa das fronteiras do país. A desembargadora Sônia Amaral cumpriu o ritual de entrada acompanhada dos desembargadores Jamil Gedeon e Lourival Serejo, na presença dos desembargadores e desembargadoras do Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A desembargadora Sônia Amaral iniciou seu discurso citando versos do poema “Traduzir-se”, do poeta e escritor maranhense, Ferreira Gullar. “Os versos dizem muito do que sou, do que penso e de como encaro a minha participação neste mundo. Nós seres humanos somos imperfeitos e por conta dessa imperfeição, somos muitas vezes antagônicos, contraditórios, ambíguos. É



O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, fez a entrega da comenda à desembargadora Sônia Amaral

a partir dessa contradição, que crescemos para formar o conjunto de nós mesmos e a aceitação dos contrários”, disse a desembargadora.

Ao falar dos antagonismos descritos no poema de Ferreira Gullar, a desembargadora discorreu sobre o exercício da magistratura no âmbito do Segundo Grau. “Trabalhar em um colegiado significa muitas vezes a aceitação dos contrários, de entendimentos opostos ou díspares àqueles advogados por nós mesmos. Significa que a melhor decisão deve levar em conta olhares e saberes que por vezes passam despercebidos do nosso campo de visão”, argumentou Sônia Amaral.

Sônia Amaral criticou decisões proferidas sob a égide da justiça social, para atender a interesses individuais, sem levar em conta as consequências

para a sociedade. “Seja pela missão que nos foi posta pela Constituição, seja pelas balizas da Lei, não podemos subjetivar em excesso as nossas normas e adentrar no papel dos demais poderes sob a justificativa bem intencionada de que se deve atender à Justiça Social nas decisões”, frisou.

O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, afirmou que “nesses tempos bicudos de ataques coordenados à instituições e de polarização do debate público, a chegada de Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, doravante Sônia Amaral, representa um refrigério, um bálsamo, uma esperança de dias melhores para a nossa Corte e para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão”. Em sua fala, o presidente destacou a trajetória na magistratura maranhense e competências acadêmicas.